

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 816/2022, DE 14 DE DEZEMBRO 2022.

Abre Crédito Suplementar em percentual de **até 10% (dez por cento)** do montante da despesa fixada para o corrente exercício, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em percentual de **até 10% (dez por cento)**, do montante da despesa fixada para o corrente exercício, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, para reforço das dotações orçamentárias insuficientemente dotadas.

Parágrafo único. Entende-se, para os fins do disposto no *caput* deste artigo, como insuficientemente dotadas, aquelas ações e elementos de despesas constantes originalmente ou não, na Lei Orçamentária Anual de 2022, do Município de Japaratuba.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, e ainda o resultado do excesso de arrecadação, de acordo com previsto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, a serem indicados no competente decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,

Japaratuba/SE, 14 de dezembro de 2022.


Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares, 86 – Centro - Japaratuba-SE
C.N.P.J. 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>